



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 5/2026/SeCOM/UFG

Processo nº 23070.032676/2026-81

Goiânia, data na assinatura.

Aos Senhores

Pró-Reitores, Secretários, Diretores de Unidades e de Órgãos Administrativos da UFG

Assunto: Defeso Eleitoral 2026

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.032676/2026-81.

Prezado (a) Senhor (a),

1. A Secretaria de Comunicação da Universidade Federal de Goiás (UFG) informa que o momento de defeso eleitoral se inicia a partir de 4 de julho e se estenderá até o fim do processo eleitoral. Nesse período, deverão ser observadas as restrições estabelecidas na legislação eleitoral. As medidas aplicam-se a todos os agentes públicos da UFG: servidores docentes e técnicos-administrativos, gestores, bolsistas, estagiários e trabalhadores terceirizados.

2. Considerando que é proibida a publicidade institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos na circunscrição do pleito, a Secom recomenda a retirada ou ocultação, nos sítios eletrônicos e nos perfis institucionais da UFG nas redes sociais, de toda publicidade que envolva o Governo Federal e/ou o Governo Estadual. A Bandeira do Brasil e o Brasão do Estado de Goiás serão as únicas assinaturas permitidas para identificação dos respectivos governos.

3. Os conteúdos de caráter jornalístico ou informativo, sem fins promocionais, poderão continuar a ser divulgados. Assim, permanecem autorizadas as comunicações relativas a atos oficiais e administrativos de interesse coletivo, às atividades de ensino, pesquisa e extensão e aos resultados acadêmicos, sem emissão de juízo de valor ou tom de exaltação. O foco deve ser jornalístico, técnico e neutro, sem menção a parlamentares ou autoridades que busquem promoção política por meio da entrega de recursos, obras ou ações governamentais.

4. A Secom-UFG recomenda a **desativação dos comentários em todos os perfis institucionais** e a fixação de comunicado (disponível no [link](#)) com a informação sobre essa medida e o convite para que o público utilize o *direct* como canal de interação. Essa medida está em consonância com a orientação da Procuradoria Federal junto à UFG. Recomenda-se, igualmente, o bloqueio de marcação e menção aos perfis institucionais durante o período do defeso. Há uma orientação que vale para o ano inteiro: perfis institucionais não podem fazer postagem em colaboração com perfis pessoais.

5. Chama-se a atenção, ainda, para a utilização de perfis pessoais por agentes públicos. Quando o perfil identificar o cargo ocupado na instituição, não será permitido interagir com conteúdos de candidatos, inclusive por meio de curtidas, comentários ou compartilhamentos. O apoio a candidatos é permitido, desde que ocorra fora do local e do horário de expediente e sem vinculação ao cargo público ocupado. Também é vedada a utilização de veículos oficiais, computadores, rede Wi-Fi institucional, impressoras ou quaisquer outros recursos da UFG para produzir ou divulgar material de campanha eleitoral.

6. A legislação não proíbe a realização de eventos durante o período do defeso, mas exige especial cautela. A Advocacia-Geral da União recomenda a realização de eventos com foco técnico, já incorporados ao calendário institucional, que utilizem linguagem neutra e possuam caráter educativo, informativo ou de orientação social. É fundamental, em qualquer caso, evitar a promoção pessoal de agentes públicos.

7. Por outro lado, é importante observar as vedações legais. Caso candidato(a) ou liderança partidária compareça a evento público na UFG durante o período do defeso, sua imagem não poderá constar de fotografias divulgadas pela Universidade, nem seu nome poderá ser mencionado nas publicações institucionais. Também é proibida a participação de candidatos em inaugurações realizadas nesse período. Além disso, permanece vedada a contratação de shows artísticos custeados com recursos públicos para inaugurações ou para divulgação de serviços públicos.

8. Por fim, ressalta-se que o descumprimento das normas eleitorais poderá acarretar aplicação de multas, suspensão de conteúdos e responsabilização administrativa, civil ou eleitoral dos agentes envolvidos. Em caso de dúvidas, entre em contato com a Secom pelo endereço eletrônico politicadecomunicacao.secom@ufg.br. Permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos necessários.

Márcia Regina Araújo
Secretária de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Regina Araujo, Secretária de Comunicação**, em 03/07/2026, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6305117** e o código CRC **5463D8E8**.

Avenida Esperança s/n, Alameda Ingá – Quadra B – Edifício B1 – Prédio da Reitoria – 1º andar - Bairro

Câmpus Samambaia - Telefone: [\(62\) 3521-1010](tel:(62)3521-1010)

CEP 74690-900 Goiânia/GO - <https://www.ufg.br/>

protocolo.cidarq@ufg.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.032676/2026-81

SEI nº 6305117